

# **LEI Nº 2.421, de 13 de setembro de 2006.**

***“Autoriza realização de permuta de imóveis na forma como específica”.***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizada a permutar, em nome do MUNICIPIO DE CATALÃO, com o Sr. AGNER PIO NETO, por meio de seu bastante procurador, uma área de terreno de 3.320,00 m<sup>2</sup>, a ser desmembrada de uma área maior de 7.380,38, localizada entre as Ruas 27, Rua 28, Rua 29 e Ribeirão Pirapitinga, no Loteamento Setor Margon, nesta cidade, área esta de propriedade do Município de Catalão, por dois (02) lotes de terreno localizados na Rua Francisco Gonçalves Pacheco e designados como Chácara 09 com área total de 4.425,00 m<sup>2</sup> e Chácara 10 com área total de 4.590,00, ambas localizadas no Loteamento Jardim Paraíso, nesta cidade, de propriedade do Sr. Agner Pio Neto.

Artigo 2º - A presente permuta se dá para atendimento de cessão de uso das duas chácaras para indenizar outras chácaras que foram desapropriadas no mesmo local, com passagem de rede pluvial e abertura de uma nova rua.

Artigo 3º - Fica ainda autorizado o Chefe do Poder Executivo a desmembrar e desafetar a área que será dada em permuta objeto desta lei.

Artigo 4º - O Chefe do Poder Executivo nomeará uma Comissão composta de no mínimo 03 (três) pessoas para proceder a avaliação dos imóveis a serem permutados.

Artigo 5º - As despesas com escrituração, custas, emolumentos, registro e outras decorrentes das transferências dos imóveis, correrão por conta dos permutantes, cada um arcando com as despesas correspondentes.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 04 dias do mês de setembro do ano de 2006.

**(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA**

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .**

**Registre-se e publique-se.**

**Catalão, 13.09.2006.**

**(a)JOÃO SEBBA NETO**

Prefeito Municipal”